

## DECRETO Nº 107 DE 26 DE JULHO DE 2021

**“Institui novas medidas para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema 3As para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia Covid-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, o GT Saúde, o Gabinete de Crise, após reunião, informa para as Regiões de Santa Maria (R01 e R02) a emissão de um **AVISO** no último dia 14 de julho.

**CONSIDERANDO** a **atualização** do **PLANO REGIONAL** por meio da deliberação do Comitê Técnico Regional da Região Covid R01 e R02, com as medidas/protocolos restritivas que devem ser adotadas por todos os municípios da região.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica adotado no território do Município de Dona Francisca, após a deliberação do Comitê Técnico Regional da Região Covid R01 e R02 **a partir do dia 27 de julho de 2021**, as novas medidas restritivas que seguem, conforme Anexo I.

**Art. 2º** - Reitera à necessidade quanto ao uso obrigatório e correto de máscara, ajustada e cobrindo boca e nariz sempre. Distanciamento físico e não aglomeração, inclusive no ambiente de trabalho. Manutenção de janelas e portas abertas e/ou sistema de renovação de ar. Limpeza constante das mãos com água e sabão ou álcool 70%.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor no dia 27 de julho de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA**, aos vinte e seis dias do  
mês de julho de dois mil e vinte e um.

**OLAVO JOSÉ CASSOL**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.  
Em 26 de julho de 2021.

**NATALIA HELENA SARI**  
Coordenadora Administrativa

## ANEXO I

**1 - Bares e Restaurantes** - entrada do público no ambiente até às 22h, encerrando o atendimento ao público às 24h e o limite de 6 (seis) pessoas por mesa.

**2 - Grupo de Atividades: Cultura, Esporte e Lazer** – Atividade: *Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares* – CNAE: 96 - até às 23h.

**3 - Rodeios:** Liberado com as seguintes observações: Seguir as orientações que constam na Cartilha de Atividades Campeiras do Movimento Tradicionalista Gaúcho; e:

3.1 - Eventos de no máximo dois dias de duração, por local.

3.2 - Número máximo de participantes: 300 Pessoas.

3.3 - Os organizadores do Evento deverão informar ao Departamento Municipal de Fiscalização, no prazo mínimo de 24h, antes do início do Evento, o nome do responsável e número do telefone para contato.

3.4 - A entidade organizadora do Evento deverá encaminhar a vigilância em saúde, do município sede, a relação dos organizadores e de todos os inscritos no Rodeio, com 07 (sete) dias de antecedência.

**4 - Música, liberada com as seguintes observações:**

4.1 - Horário de música ao vivo das 11h às 23h;

4.2 - Aferição de temperatura obrigatória na entrada do estabelecimento;

4.3 - Iluminação ambiente com boa visibilidade;

4.4 - O estabelecimento que não cumprir as medidas estabelecidas pelo protocolo, perde o direito de música ao vivo;

4.5 - Ter proteção de acrílico em frente ao palco, se menos de três metros de distância do público e/ou três metros de distância entre os músicos e o público, neste caso, sem a necessidade da proteção de acrílico;

4.6 - Músicos que não cantam, é obrigatório o uso da máscara durante o tempo da apresentação;

4.7 - Público: somente sentado. Fica expressamente proibido dançar ou ficar em pé no entorno das mesas ou palco;

4.8 - Música ao vivo com volume controlado e de acordo com o ambiente;

4.9 - Obrigatório ter ventilação cruzada, mesmo com a utilização de ar condicionado.

**5 - Grupo de Atividades: Administração e Serviços** – Atividade: *Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares* – CNAE: 82 – **VEDADO em ambiente fechado.**

**6 – Solenidade de Colação de Grau**, liberadas com as seguintes observações: requerer autorização a prefeitura Municipal, e anexar a documentação listada a seguir:

6.1 – Indicação do número total de assentos disponíveis no local e número possível de ser utilizado na cerimônia, considerando o teto de ocupação de 40% do número de assentos, previsto no protocolo do Estado;

6.2 – Croqui do local do evento, indicando a organização de ocupação dos assentos e sinalizando a localização das aberturas úteis, que deverão permanecer abertas, para possibilitar a ventilação local;

6.3 – Indicação de, pelo menos, uma pessoa (com nome completo e telefone de contato) que será responsável pelas questões relacionadas ao cumprimento dos protocolos sanitários, para a atividade que será realizada;

6.4 – Indicar número de pessoas que comporão a equipe de produção da cerimônia, como por exemplo, captação de imagem, assessoria e mestre de cerimônia;

6.5 – Manifestação de ciência acerca do cumprimento de todos os protocolos gerais obrigatórios e protocolos de atividades obrigatórios e variáveis, referentes ao Decreto Estadual nº 55.882/2021;

6.6 – Ainda, as instituições/estabelecimentos sede da solenidade deverão ser orientados a manterem arquivada listagem nominal e contato de todos os presentes na atividade, devendo disponibilizar este documento às autoridades de saúde, se assim for requerido.

**7 - Demais atividades:** devem ser observadas as disposições estabelecidas no Plano Regional de Distanciamento Controlado Modelo 3As – Região Santa Maria R01 e R02.



## **Anexo 1**

# **Plano Regional de Distanciamento Controlado Modelo 3As - Região Santa Maria R01 e R02 Protocolos de Atividade**

Plano Regional de Distanciamento Controlado Modelo 3As - Região Santa Maria R01 e R02

PROTOCOLOS DE ATIVIDADE OBRIGATÓRIOS E VARIÁVEIS

| Grupo de Atividade       | Atividade  | CNAE 2 dígitos      | Risco Médio da Atividade | Protocolos de Atividade Obrigatórios                                       | Protocolos de Atividade Variáveis   |
|--------------------------|--|---------------------|--------------------------|--|---|
| Administração e Serviços | Serviços Públicos e Administração Pública  | 84                  | Médio-Baixo              |  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:<br/> <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil<br/> <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li> </ul> |
| Agropecuária e Indústria | Agropecuária   | 1, 2, 3             | Médio-Baixo              |  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:<br/> <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil<br/> <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li> </ul> |
| Agropecuária e Indústria | Indústria e Construção Civil   | 5 a 33 e 41, 42, 43 | Médio-Baixo              | <b>Indústrias:</b><br>Portaria SES nº 387/2021<br>Portaria SES nº 388/2021 | <ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:<br/> <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil<br/> <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li> </ul> |
| Administração e Serviços | Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)   | 35, 36, 37, 38, 39  | Médio-Baixo              |  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:<br/> <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil<br/> <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li> </ul> |
| Administração e Serviços | Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema) | 58, 59, 61, 62, 63  | Médio-Baixo              |  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:<br/> <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil<br/> <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li> </ul> |
| Administração e Serviços | Atividades Administrativas e Call Center   | 77, 78, 79, 81, 82  | Médio-Baixo              |  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:<br/> <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil</li> </ul>   |

|                                 |   |         |             |  |   |
|---------------------------------|---|---------|-------------|--|---|
|                                 |   |         |             |  | <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil  |
| <b>Administração e Serviços</b> | <b>Vigilância e Segurança</b>   | 80      | Médio-Baixo |  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:<br/><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil<br/><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li> </ul>   |
| <b>Administração e Serviços</b> | <b>Transporte de carga</b>  | 49 e 50 | Médio-Baixo |  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:<br/><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil<br/><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li> </ul>   |
| <b>Administração e Serviços</b> | <b>Estacionamentos</b>  | 52      | Médio-Baixo |  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:<br/><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil<br/><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li> </ul>   |
| <b>Administração e Serviços</b> | <b>Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos</b> | 45, 95  | Médio-Baixo |  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:<br/><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil<br/><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li> </ul>   |
| <b>Comércio</b>                 | <b>Posto de Combustível</b>   | 47      | Médio-Baixo |  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:<br/><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil<br/><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li>Vedada a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina);</li> <li>Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."</li> <li>- Comércio: conforme protocolo de "Comércio etc."</li> </ul> </li> </ul> |
| <b>Administração e Serviços</b> | <b>Correios e Entregas</b>  | 53      | Médio-Baixo |  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:<br/><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil<br/><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li>Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> </ul>  |
| <b>Administração e Serviços</b> | <b>Bancos e Lotéricas</b>   | 64, 66  | Médio-Baixo |  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação</li> </ul>  |

|                          |   |                                |             |   |  |
|--------------------------|---|--------------------------------|-------------|---|--|
|                          |   |                                |             |   | <p>ou permanência:</p> <p><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil</p> <p><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> <li>Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração;</li> </ul>  |
| Administração e Serviços | Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas            | 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75 | Médio-Baixo |   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li> </ul> </li> </ul>  |
| Saúde e Assistência      | Assistência Veterinária e Petsshops (Higiene)                             | 75, 96                         | Médio-Baixo |   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li> </ul> </li> </ul>  |
| Administração e Serviços | Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)      | 94                             | Médio-Baixo |   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li> </ul> </li> </ul>  |
| Administração e Serviços | Lavanderia  | 96                             | Médio-Baixo |   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li> </ul> </li> </ul>  |
| Comércio                 | Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)               | 47                             | Médio       | Portaria SES nº 389/2021  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>6m<sup>2</sup></b> de área útil</li> </ul> </li> <li>Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;</li> <li>Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> <li>Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> <li><b>Feiras livres</b> – Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares;</li> </ul> |
| Administração e Serviços | Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências | 81, 97                         | Médio       | Obrigatório uso de máscara por todos (empregados e empregadores); | <ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para</li> </ul> </li> </ul>  |



|                          |   |        |       |  |  |
|--------------------------|---|--------|-------|--|--|
|                          |   |        |       |  | <p>cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</p> <p><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>6m<sup>2</sup></b> de área útil</p>   |
| Saúde e Assistência      | Assistência à Saúde Humana  | 86     | Médio |  | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:<br/><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil<br/><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li>▪ Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;</li> <li>▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> <li>▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> </ul>   |
| Saúde e Assistência      | Assistência Social  | 87, 88 | Médio | Portaria SES n° 385/2021   | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:<br/><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil<br/><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li>▪ Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;</li> <li>▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> <li>▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> </ul>   |
| Cultura, Esporte e Lazer | Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares | 90, 91 | Médio | <b>Museus</b> –<br>Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram) | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:<br/><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil<br/><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>6m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li>▪ Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;</li> <li>▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> <li>▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> <li>▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos;</li> <li>▪ Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;</li> <li>▪ Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</li> <li>▪ Intervalo mín. de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.</li> </ul> |

|                          |   |        |       |   |  |
|--------------------------|---|--------|-------|---|--|
| Administração e Serviços | Funerárias  | 96     | Médio | Em caso de óbito por Covid-19, lotação máxima de no máximo 10 pessoas, ao mesmo tempo | <ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:<br/> <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil<br/> <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>6m<sup>2</sup></b> de área útil</li> </ul>  |
| Administração e Serviços | Hotéis e Alojamentos  | 55     | Médio |   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Definição e respeito da <b>lotação máxima</b> conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo:<br/> Com Selo Turismo Responsável: <b>75% habitações</b><br/> Sem Selo Turismo Responsável: <b>60% habitações</b><br/> * <i>A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional.</i></li> <li>Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."</li> <li>- Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";</li> <li>- Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos".</li> </ul> </li> <li>Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente;</li> <li>Fechamento das demais áreas comuns.</li> </ul> |
| Administração e Serviços | Condomínios (Áreas comuns)  | 81     | Médio | Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.                 | <ul style="list-style-type: none"> <li>Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."</li> <li>- Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";</li> </ul> </li> <li>Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente;</li> <li>Fechamento das demais áreas comuns (salão de festa, churrasqueiras compartilhadas etc.).</li> </ul>  |
| Administração e Serviços | Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário) | 49, 50 | Médio | Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.             | <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Lotação máxima</b> de passageiros equivalente a <b>75% da capacidade</b> total do veículo;</li> <li>Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração;</li> <li>Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.</li> </ul>   |
| Administração e Serviços | Transporte Rodoviário (fretado, Metropolitano)  | 49     | Médio | Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de                              | <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Lotação máxima</b> de passageiros equivalente a <b>100% da capacidade</b> total do veículo</li> <li>Definição e respeito de fluxos de</li> </ul>   |

|                                 |  |        |       |  |   |
|---------------------------------|--|--------|-------|--|---|
|                                 | <b>executivo, intermunicipal, interestadual)</b>                                   |        |       | renovação de ar.   | <p>entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.</li> </ul>   |
| <b>Educação</b>                 | <b>Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)</b> | 85     | Médio | <p>Portaria SES-SEDUC nº 01/2021</p> <p>Distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares</p> <p>Transporte escolar conforme Portaria SES-SEDUC nº 01/2021</p>        | <ul style="list-style-type: none"> <li>Definição e respeito à <b>ocupação máxima</b> das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme <b>distanciamento mínimo de 1,5 metro</b> entre classes, carteiras ou similares.</li> <li><b>Ensino híbrido</b>, com aulas ministradas remotamente e presencialmente, a fim de respeitar a lotação máxima das salas de aulas e/ou a decisão dos alunos ou responsáveis quanto à adesão ao ensino presencial.</li> </ul>   |
| <b>Educação</b>                 | <b>Formação de Condutores de Veículos</b>  | 85     | Médio |  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidade remota;</li> <li>Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares;</li> <li>Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas ou entrega de documentos.</li> </ul>   |
| <b>Cultura, Esporte e Lazer</b> | <b>Eventos tipo Drive-in (Shows, cinemas etc.)</b>                                 | 90, 93 | Médio | <p>Portaria SES nº 391/2021;</p> <p>Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;</p>                          | <ul style="list-style-type: none"> <li>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, inclusive dentro do veículo;</li> <li>Distanciamento mínimo de 2m entre veículos;</li> <li>Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização;</li> <li>Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;</li> <li>Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro;</li> </ul>   |
| <b>Administração e Serviços</b> | <b>Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares</b>                   | 56     | Alto  | <p>Portaria SES nº 390/2021;</p> <p>Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas;</p> <p>Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima de 40% das mesas</b> ou similares;</li> <li>Manter o distanciamento entre as mesas de no mínimo 2 (dois) metros, em todos os perímetros da mesa;</li> <li>Apenas clientes sentados e em grupos de <b>até seis (6) pessoas</b>;</li> <li>Ventilação dos ambientes;</li> <li>Vedada a realização de 'eventos' tipo happy hour;</li> <li>Vedada música alta que prejudique a comunicação entre clientes;</li> <li>Operação de sistema de buffet com instalação de protetor salivar, com lavagem prévia das mãos ou utilização de álcool 70% ou sanitizante similar por funcionário e clientes e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada.</li> </ul> |
| <b>Administração e Serviços</b> | <b>Missas e Serviços Religiosos</b>  | 94     | Alto  |  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima de 50% das cadeiras</b>, assentos ou similares;</li> <li>Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento</li> </ul>   |

|                          |  |    |      |   |   |
|--------------------------|--|----|------|---|---|
|                          |  |    |      |   | <p>mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro;</li> <li>▪ Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois.</li> </ul>  |
| Administração e Serviços | Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabelereiro, barbeiro e estética)                        | 96 | Alto |   | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por área útil de circulação ou permanência no ambiente fechado: 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li>▪ Distanciamento mínimo de 2 metros entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares); Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> </ul>   |
| Cultura, Esporte e Lazer | Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares | 96 | Alto | <p>Portaria SES nº 393/2021;</p> <p>Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador;</p> <p>Autorizada a ocupação dos espaços exclusivamente para a prática de atividades físicas, vedado áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, vestiários, lounges etc.).</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Presença obrigatória de no mínimo um (1) profissional habilitado no Conselho Regional de Educação Física (CREF) por estabelecimento (exceto em espaços de quadras esportivas);</li> <li>▪ Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>8m<sup>2</sup></b> de área útil <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>16m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li>▪ Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) com agendamento e intervalo de 30 minutos entre jogos, para evitar aglomeração na entrada e saída e permitir higienização;</li> <li>▪ Distanciamento interpessoal mínimo de 2m entre atletas durante as atividades;</li> <li>▪ Obrigatório uso de máscara durante a atividade física, salvo exceções regulamentadas por portarias da SES;</li> <li>▪ Vedado compartilhamento de equipamentos ao mesmo tempo, sem prévia higienização com álcool 70% ou solução sanitizante similar;</li> <li>▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> </ul> |
| Cultura, Esporte e Lazer | Competições Esportivas   | 93 | Alto | <p><b>Todas -</b><br/>Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13 de agosto de 2020;</p> <p>Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador;</p> <p><b>Futebol Profissional:</b><br/>- Protocolo</p>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Autorização prévia do(s) município(s) sede;</li> <li>▪ Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de “Atividades Físicas etc.”.</li> <li>▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> </ul>  |

|                          |  |                    |      |   |   |
|--------------------------|--|--------------------|------|---|---|
|                          |  |                    |      | <p>Detalhado e Manual de Diretrizes Operacionais do Futebol Gaúcho 2021 da FGF;</p> <p>- Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições da CBF;</p> <p>- Protocolo de Operações para competições de clubes da Conmebol (2021).</p> |   |
| Educação                 | Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas  | 85                 | Alto |   | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Respeito aos protocolos de “Atividades Físicas etc.”.</li> <li>▪ Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares.</li> </ul>  |
| Cultura, Esporte e Lazer | Clubes sociais, esportivos e similares   | 93                 | Alto | Vedado público espectador das atividades esportivas   | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto</b>: 1 pessoa para cada <b>8m<sup>2</sup></b> de área útil <b>Ambiente fechado</b>: 1 pessoa para cada <b>16m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li>▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc.”</li> <li>- Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de “Atividades Físicas etc”;</li> <li>- Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas".</li> <li>- Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento“ ou “Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos”.</li> </ul> </li> <li>▪ Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente, com a presença de responsáveis;</li> <li>▪ Fechamento das demais áreas comuns (como churrasqueiras, lounges etc.);</li> <li>▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> </ul> |
| Cultura, Esporte e Lazer | Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares | 82, 90, 91, 92, 93 | Alto | <p>Portaria SES nº 391/2021</p> <p>Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou</p>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto</b>: 1 pessoa para cada <b>8m<sup>2</sup></b> de área útil <b>Ambiente fechado</b>: 1 pessoa para cada <b>16m<sup>2</sup></b> de área útil</li> </ul>   |

|                                 |   |                    |      |   |  |
|---------------------------------|---|--------------------|------|---|--|
|                                 |   |                    |      | <p>bebidas;</p> <p>Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;</p> <p>Vedada a realização de eventos com a presença de público acima de 150 pessoas, independente do ambiente (aberto ou fechado).</p>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Público <b>máximo de 70 pessoas</b>;</li> <li>▪ Duração máxima do evento (para o público) de 4 horas;</li> <li>▪ Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de “Restaurantes etc.”;</li> <li>▪ Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas);</li> <li>▪ Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico;</li> <li>▪ Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar;</li> <li>▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> </ul>   |
| <b>Cultura, Esporte e Lazer</b> | <b>Demais Eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado</b>      | 82, 90, 91, 92, 93 | Alto | <p>Realização não autorizada;</p> <p>Sujeito à interdição e multa;</p>  |  |
| <b>Administração e Serviços</b> | <b>Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares</b> | 82                 | Alto | <p>Portaria SES nº 391/2021;</p> <p>Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>até 300 pessoas</b>: sem necessidade de autorização;</li> <li>- <b>de 301 a 600 pessoas</b>: autorização do município sede;</li> <li>- <b>de 601 a 1.200 pessoas</b>: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);</li> <li>- <b>acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo</b>: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização;</li> <li>▪ Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:<br/><b>Ambientes com circulação em pé</b> (estandes, corredores etc): 1 pessoa para cada <b>8m<sup>2</sup></b> de área útil<br/><b>Ambientes com público sentado</b>: 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li>▪ Distanciamento mínimo entre pessoas em ambientes com público sentado conforme permissão para consumo de bebidas na plateia:<br/>- <b>Permite</b>: 2 metros entre pessoas;<br/>- <b>Não permite</b>: 1 metro entre pessoas;</li> <li>▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares;</li> <li>▪ Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias;</li> <li>▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> <li>▪ Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</li> <li>▪ Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;</li> <li>▪ Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico;</li> <li>▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> </ul> |

|                          |  |            |      |   |   |
|--------------------------|--|------------|------|---|---|
|                          |  |            |      | Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.   | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar;</li> <li>▪ Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de “Restaurantes etc.”.</li> </ul>  |
| Cultura, Esporte e Lazer | Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares | 59, 90, 93 | Alto | <p><b>Público exclusivamente sentado</b>, com distanciamento;</p> <p>Portaria SES nº 391/2021;</p> <p>Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>até 300 pessoas</b>: sem necessidade de autorização;</li> <li>- <b>de 301 a 600 pessoas</b>: autorização do município sede;</li> <li>- <b>de 601 a 1.200 pessoas</b>: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);</li> <li>- <b>acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo</b>: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima de 40% das cadeiras</b>, assentos ou similares;</li> <li>▪ Distanciamento mínimo entre grupos de até 3 pessoas e conforme permissão para consumo de alimentos ou bebidas na plateia: <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Permite</b>: 2 metros entre grupos;</li> <li>- <b>Não permite</b>: 1 metro entre grupos;</li> </ul> </li> <li>▪ Autorizada circulação em pé durante a programação apenas para compra de alimentos ou bebidas (se permitido) e/ou uso dos sanitários, com uso de máscara e distanciamento nas filas;</li> <li>▪ Autorizado uso do espaço também para produção e captação de áudio e vídeo;</li> <li>▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável;</li> <li>▪ Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;</li> <li>▪ Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária;</li> <li>▪ Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração;</li> <li>▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> <li>▪ Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</li> <li>▪ Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;</li> <li>▪ Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;</li> <li>▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> </ul> |
| Cultura, Esporte e Lazer | Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, | 91, 93     | Alto |   | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Com Selo MTur</b>: 50% da lotação autorizada no alvará ou PPCI</li> </ul> </li> </ul>   |

|  |   |  |  |  |   |
|--|---|--|--|--|---|
|  | <b>Zoológicos e outros atrativos turísticos similares</b> |  |  |  | <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Sem Selo MTur: 25%</b> da lotação autorizada no alvará ou PPCI</li><li>▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável;</li><li>▪ Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;</li><li>▪ Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária;</li><li>▪ Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração;</li><li>▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li><li>▪ Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</li><li>▪ Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;</li><li>▪ Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;</li><li>▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li><li>▪ Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc."</li></ul> |
|--|---|--|--|--|---|